



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3499/2022.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A SRA. CARLA GUERZONI DE FIGUEIREDO E O SR. ELIPHAS LEVI SEDA DE FIGUEIREDO REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CEL. JOAQUIM NETO, N.º 141, NESTA CIDADE, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte, a **Sra. CARLA GUERZONI DE FIGUEIREDO E O Sr. ELIPHAS LEVI SEDA DE FIGUEIREDO**, ela inscrita no CPF sob o n.º 585.423.886-15 portadora da cédula de identidade RG. MG- 3.698.681 PC /MG, ele inscrito no CPF sob o n.º 314.402.316-72, portador da cédula de identidade RG. MG-2.394.906 SSP/MG, residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG, à Rua Coronel João Euzébio, n.º 351, bairro Centro, CEP. 37540-000; doravante denominados **CONTRATADOS**, têm entre si como justo e contratado a presente, a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CEL. JOAQUIM NETO, N.º 141, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DA SRA. CARLA GUERZONI DE FIGUEIREDO E SR. ELIPHAS LEVI SEDA DE FIGUEIREDO, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 124/2022, na modalidade Dispensa N.º 033/2022, em conformidade com o Art. 24, Inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O(s) Contratado(s) se obriga(m), a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CEL. JOAQUIM NETO, N.º 141, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DA SRA. CARLA GUERZONI DE FIGUEIREDO E SR. ELIPHAS LEVI SEDA DE FIGUEIREDO, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, conforme Avaliação Prévia, que constitui parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá início em 11 de Julho 2022 e término em 11 de Julho de 2023.

2.1.1. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º: 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal do aluguel ora avençado é de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)**, estimando-se a

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

importância total de **R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)** ao Contrato.

3.2. O pagamento dar-se á até segunda terça-feira do mês subsequente, pelo meio que for acordado entre o Contratante e o(s) Contratada(s).

3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. O imóvel locado não poderá ter sua destinação alterada, sob pretexto algum, a não ser por autorização expressa do(s) Contratado(s).

4.2. A cessão ou transferência dos direitos do presente Contrato, e ou sublocação total ou parcial do imóvel, somente poderão ser feitas mediante prévio e expresse consentimento do(s) Contratada(s).

4.3. O(s) Contratada(s) obriga(m)-se, por si e seus sucessores, a cumprir o presente Contrato e não exigir o imóvel durante todo o prazo ajustado, salvo nos casos de infrações contratuais ou venda do imóvel, dos quais o Contratante deverá ser notificado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

4.4. Todas as obrigações estipuladas neste Contrato são exigíveis nos prazos e pelas formas convencionadas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A rescisão contratual poderá ser efetuada de forma amigável, por acordo entre as partes, ou, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I, II e XII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que o(s) Contratada(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

6.1 O valor fixado na cláusula terceira será reajustado anualmente pelo índice do IPCA, ou na sua falta o IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.2. As partes poderão estabelecer, em comum acordo, reajustamentos em valores inferiores ao que resultará da aplicação do índice, mas, nunca em valores superiores.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 14 04 122 0402 2412 339036 - 599 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Manut. Sec. Munic. Transp. Trânsito e Mob. Urbana.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relevantes à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, que não forem resolvidos na esfera administrativa.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 11 / JUL / 2022

CONTRATADO(S):

Carla Guerzoni de Figueiredo
CARLA GUERZONI DE FIGUEIREDO

Eliphas Levi Seda de Figueiredo
ELIPHAS LEVI SEDA DE FIGUEIREDO

CONTRATANTE:

Daniel Paulino de Souza
DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

Laís Cristina Cássia Costa
LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

Matheus Silva Pivoto
MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200